

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no Ofício da CODEL nº 299/81.
Aprovamos o projeto TOPOGRÁFICO de subdivisão de parte do lote nº 314 da Gleba
Ribeirão Jacutinga em substituição ao aprovado em 31/05/76, sob nº de ordem
1.043, cabendo ao proprietário loteador as seguintes responsabilidades:

1) - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

- a) Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
- b) Locação de quadras e datas;
- c) Meio-fio com sarjeta e execução de passeios e mureta;
- d) Galeria de águas pluviais;
- e) Rede de energia elétrica com iluminação pública;
- f) Rede de água potável;
- g) Pavimentação asfáltica das ruas;
- h) Arborização das ruas;

2) - ÁREAS QUE DEVERÃO PASSAR A DOMÍNIO PÚBLICO

- a) Ruas, Avenidas e Escapes, num total de 18.349,11m².
- b) Área para praça, correspondente às..... 30.453,02m².

3) - ZONEAMENTO

O zoneamento dos lotes é ZI (Zona Industrial), de acordo com a Lei nº ...
2.518/74.

4) - DADOS GERAIS

- Deverá providenciar o registro de acordo com o Decreto-lei nº 6766/79.
- Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos órgãos específicos como, SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON, antes de iniciar cada serviço.
- Providenciar a regularização junto ao registro de imóveis e INCRA, IBDF, após o que será fornecido alvará para execução das obras.
- Nos contratos de compra e venda, deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

5) - De acordo com o item V do artigo 18, capítulo VI da lei federal 6766/79.
O loteador deverá por ocasião do registro do loteamento no Registro de Imóveis, apresentar, além da Escritura de caução um cronograma de execução de obras com prazo máximo de 02 anos, contando a partir da data do registro na lei acima citada.

Não há emolumentos.

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Londrina, 09 de 11 de 1981

SELO DIRETOR